



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 91/2020

Referência: Processo nº 844/2020

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 19 de março de 2020

Autor (a): Vereador José Eduardo Ramsay Torres

Assinado por: Vereador José Eduardo Ramsay Torres.

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 19 de março de 2020, visa sustar o Decreto Municipal nº 070, de 14 de fevereiro de 2020, que trata da compensação dos valores pagos a maior, de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, inclusive dos valores recebidos à título de férias, do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário, em razão da aplicação de índice superior ao geral no exercício de 2019, aos profissionais do Magistério Público do Município de Cáceres que exerçam o cargo de Professor Técnico Educacional.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres dispõe em seu artigo 39, que:

Art. 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;
- III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
- IV – as atividades financeiras do município;
- V – fixação e alteração de subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais;
- VI – fixação de subsídio de vereador e do Presidente da Câmara Municipal;
- VII – fiscalização da execução orçamentária;
- VIII – projetos referentes à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares;
- IX – matéria tributária e empréstimos públicos;
- X – proposições de assuntos relativos aos servidores públicos do município e seu regime jurídico;**
- XI – provimento de cargos públicos, estabilidade, aposentadoria, criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções;
- XII – a concessão de anistia ou isenção fiscal;
- XIII – o Código Tributário Municipal;
- XIV – o Código Administrativo do Processo Fiscal;
- XV – proposições relativas à tomada de contas do prefeito e comunicação do Tribunal de Contas sobre ilegalidade de despesa decorrente de contrato.” (gf)

Com efeito, trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador José Eduardo Ramsay Torres, e visa sustar o Decreto Municipal nº 070, de 14 de fevereiro de 2020.

O fundamento para a presente proposição advém do artigo 49, inciso V, da CF 1988, e ainda no artigo 25, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, que dizem:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação Legislativa;”

“Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal:

XXIV - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta, e sustar os atos normativos que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;”

Segundo informado pelo Autor, o objetivo desta proposição é sustar o **Decreto Municipal nº 070, de 14 de fevereiro de 2020**, e tem por fundamento o fato de que o Chefe do Poder Executivo extrapolou o seu direito de regulamentar Lei Municipal, no caso, **tratar por decreto** sobre **compensação dos valores pagos a maior**, de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, inclusive dos valores recebidos à título de férias, do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário, em razão da aplicação de índice superior ao geral no exercício de 2019, aos profissionais do Magistério Público do Município de Cáceres que exerçam o cargo de Professor Técnico Educacional.

Ao analisarmos os documentos carreados aos autos, verifica-se que esta matéria já foi objeto de análise por esta Casa de Leis, porém, o Chefe do Poder Executivo insiste em colocá-la em prática por outra forma, qual seja, através de decreto municipal.

O artigo que tratava da concessão de RGA foi suprimido no ano de 2019, razão pela qual não poderia ser tratado senão por um outro projeto de lei em sentido estrito.

Assim, coadunamos com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **sustação** do Decreto Municipal nº 070, de 14 de fevereiro de 2020.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela sustação do Decreto Municipal nº 070, de 14 de fevereiro de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

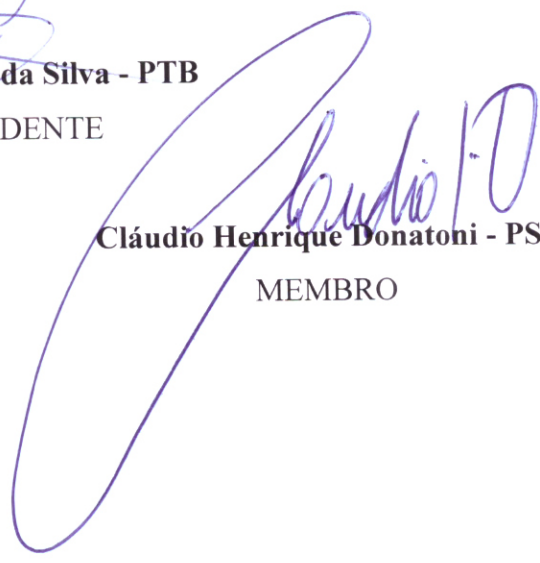
Sala das Sessões, 27 de abril de 2020.



Alvasir Ferreira de Alencar - PTB
RELATOR



Elias Pereira da Silva - PTB
PRESIDENTE



Cláudio Henrique Donatoni - PSDB
MEMBRO